



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9324, de 05 de fevereiro de 2024.

Altera a Resolução SES/MG Nº 8310, de 29 de agosto de 2022, que institui a Política de Desenvolvimento e Educação na Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- o Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006, que institui a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

- o Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre as concessões de afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional a servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 027, de 28 de junho de 2007, que estabelece procedimentos para a concessão de bolsa de estudo e para participação de servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo em cursos de pós-graduação;

- a Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021, que estabelece os fluxos, as diretrizes e os formulários referentes às concessões de afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.521, de 22 de julho de 2013, que define as normas para a implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Estado de Minas Gerais e institui as 77 (setenta e sete) Comissões Técnicas Regionais de Educação Permanente, as 13 (treze) Comissões Permanentes de Integração Ensino e Serviço das Regiões Ampliadas (CIES/RA) e a Comissão Permanente de Integração Ensino e Serviço Estadual (CIES Estadual);

- a Resolução SES/MG Nº 8310, 29 de agosto de 2022, que institui a Política de Desenvolvimento e Educação na Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Resolve:



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Art. 1º - O art. 20 da Resolução SES/MG Nº 8310, 29 de agosto de 2022, fica acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º:

“Art. 20 – (...)

(...)

§ 1º – (...)

§ 2º – Quando pertinente, a SES/MG poderá desenvolver, coordenar ou investir em ações educacionais direcionadas aos conselheiros estaduais de saúde, cuja participação se dará mediante análise e autorização da unidade administrativa responsável pela interlocução da SES com o Conselho Estadual de Saúde.” (nr)

Art. 2º - O art. 26 da Resolução SES/MG Nº 8310, 29 de agosto de 2022, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 26- (...)

(...)

Parágrafo único - A participação dos conselheiros estaduais de saúde em ações educacionais de curta duração desenvolvidas pela SES/MG, observará, no que couber, aos critérios estabelecidos neste artigo.” (nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**